



CONTRATO 003/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024
1º ADITIVO DE PRAZO E VALOR

1º ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM AS PARTES A SEGUIR NOMINADAS E QUALIFICADAS E MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SUBSEQUENTES:

CONTRATANTE: CODEG - COMPANHIA DE MELHORAMENTOS E DESENVOLVIMENTO URBANO DE GUARAPARI, sediada na **Rua Professor Cici Gaigher nº 15**, CEP nº. 29210-442, em Sol Nascente **Guarapari-ES**, - ES, inscrita no CNPJ sob o nº 30.738.033/0001-02, neste ato representada pelo Diretor-Presidente da CODEG, Sr. Ubirajara Ribeiro, portador do CPF sob o nº 903.XXX.XXX-00 e o Diretor Operacional da CODEG, Sr. Jucimar dos Santos Batista portador do CPF sob o nº 118.XXX.XXX-02.

CONTRATADA: A empresa **SERVI MIX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 27.525.362/0001-52, com sede na Rua Benedito Rosa, nº 100, Bairro Itapebussu, Guarapari ES, CEP: 29210-080 Fone: (27) 99967-5258 e 98155-7041, representada neste ato por seu sócio Edivaldo Albani Natal, CPF 113.XXX.XXX-27, RG: 21XXXX2 SSP-ES.

Decidem firmar o **1º ADITIVO DE PRAZO E VALOR** no contrato nº 003/2024, solicitações nos processos nº 300684/2025 e nº 300689/2025, em conformidade com a Lei Federal nº 13.303/2016 e suas alterações, que se regerá mediante as cláusulas e condições subsequentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Contratação de empresa especializada para prestação de serviço continuado de locação de 2 (dois) veículos automotores do tipo picape quatro portas cabine dupla, com reboque do tipo carreta carroceria de madeira com 2 eixos; locação por mensalidade fixa com quilometragem livre; para ficar em tempo integral com a contratante; livre circulação sem limitação geográfica; manutenções, taxas, seguros, e documentação por conta da contratada; motorista e abastecimento por conta da contratante; em conformidade com a especificação técnica e demais parâmetros do termo de referência.

1.2 – A contratada será responsável pelo fornecimento total contratada ao preço por ela proposto e aceito pela contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E REAJUSTE

2.1 - O presente tem o valor de **R\$ 90.999,84 (noventa mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos)**, com a correção da inflação referente ao IGP-M acumulado nos últimos 12 (doze) meses de 8.58% (oito ponto cinquenta e oito por cento), para **R\$ 98.807,62 (noventa e oito mil e oitocentos e sete reais e sessenta e dois centavos)**, sendo pago o **valor mensal de R\$ 8.233,96 (oito mil duzentos e trinta e três reais e noventa e seis centavos)**.

2.2- O presente contrato teve reajuste com base na inflação referente ao IGP-M acumulado nos últimos 12 (doze) meses de anual 8.58% (oito ponto cinquenta e oito por cento).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1- O pagamento será efetuado em parcelas mensais até o décimo dia do mês subsequente ao da efetiva prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 – O prazo de vigência do presente instrumento contratual será de 10 de abril de 2025 a 10 de abril de 2026.

4.2 – Poderá ser procedida a renovação contratual, mediante prévio acordo entre as partes, conforme lei 13303/2016.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1 - Suportará as despesas decorrentes do presente contrato a seguinte classificação orçamentária:

UNID. GESTORA	CODEG
ORGÃO	28 – CODEG
UNIDADE ORÇAMENTO	28.01 – GABINETE DO PRESIDENTE
PROGRAMA TRABALHO	15.452.0055.2.272 – OBRAS, SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DE LIMPEZA URBANA.
DESPEZA PRINCIPAL	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ– 268.
DESDOBRAMENTO DA DESPESA	3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

CLÁUSULA SETIMA – DA RESCISÃO

7.1- Constituem motivos para rescisão do presente avença aqueles elencados na da Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA OITAVA– DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – Este contrato foi elaborado em conformidade com a legislação vigente, em especial a Lei nº 13.303/2016 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA – FORO

9.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Guarapari – ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento contratual, com renúncia de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

Guarapari/ES, 10 de abril de 2025.

Ubirajara Ribeiro
Diretor-Presidente

Jucimar dos Santos Batista
Diretor Operacional

CODEG – CIA. MEL. DES. URBANO DE GUARAPARI
LOCATÁRIA

SERVI MIX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CONTRATADO

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATOS

PROCESSO: Nº 300684/2025	
1º ADITIVO DE PRAZO E VALOR	
CONTRATO: Nº 004/2024	
CONTRATADO: SERVI MIX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	
VALOR DO CONTRATO: R\$ 98.807,62 (noventa e oito mil e oitocentos e sete reais e sessenta e dois centavos).	
VIGÊNCIA:	10/04/2025 a 10/04/2026
OBJETO:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço continuado de locação de 2 (dois) veículos automotores do tipo picape quatro portas cabine dupla, com reboque do tipo carreta carroceria de madeira com 2 eixos; locação por mensalidade fixa com quilometragem livre; para ficar em tempo integral com a contratante; livre circulação sem limitação geográfica; manutenções, taxas, seguros, e documentação por conta da contratada; motorista e abastecimento por conta da contratante

O Diretor Presidente da Companhia de Melhoramentos e Desenvolvimento Urbano de Guarapari - CODEG, no uso das suas atribuições resolve:

Designar o Srº **J JUCIMAR DOS SANTOS BATISTA** como gestor e o servidor , **CRISPIN DA SILVA LIMA**, como **fiscal do Contrato nº 004/2024**, que representará a Administração perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda:

- anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto na lei 13.303/2016;
- conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, bem como os prazos fixados no contrato;
- comunicar ao Ordenador de Despesa sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com a lei 13.303/2016;
- analisar, conferir e atestar as notas fiscais.

Guarapari/ES, 10 de abril de 2025.

Diretor Presidente

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, CRISPIN DA SILVA LIMA, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal